



ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**

C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05

GABINETE DO PREFEITO

*“Veneza Marajoara”*



**DECRETO Nº. 195/2022-GAB/PMA, de 20 de julho de 2022.**

*Proíbe a realização de festas dançantes nas adjacências e arredores da Praça Dr. Nelson Salomão e nas vias públicas adjacentes, em bares, sedes, clubes e boates de Afuá-PA, e a comercialização de qualquer tipo de bebida, refrigerante, suco e similares que estejam em recipientes de vidro, ou em qualquer outro material fráglil-cortante, durante as festividades do XXXVIII Festival do Camarão, e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Afuá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 86, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Afuá, e,

Considerando a necessidade de disciplinar e oferecer tranquilidade a população aos turistas e visitantes durante as festividades do XXXVIII Festival do Camarão, a realizar-se na Praça Dr. Nelson salomão, em Afuá; e

Considerando ser competência da prefeitura, expedir licença prévia para funcionamento de casas e locais de divertimento público que garantam o sossego, a segurança e o decoro público,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica proibido à realização de festas dançantes, bailes, shows e uso de aparelhagem de som profissional em bares, sedes, e boates ou danceterias que não possuam sistema de vedação acústica adequada, por ventura localizados na Praça Dr. Nelson Salomão e nas vias públicas adjacentes abaixo relacionadas, dentro do raio de 200 (duzentos) metros, durante o período de realização do **XXXVIII Festival do Camarão** que acontecerá de **28 a 31 de julho de 2022**, conforme a seguir mencionados:

**I – Praça de Esportes Dr. Nelson Salomão;**

**II – Praça Albertino Baraúna;**

**III – Travessa Vinte e Sete de Dezembro**, entre a Avenida Floriano Peixoto, até o entroncamento com a Avenida Generalíssimo Deodoro;

**IV – Travessa Sanches de Oliveira**, entre a Praça Albertino Baraúna até o entroncamento com a Rua Dez de Novembro, ao lado do Hospital;

**V – Avenida Floriano Peixoto**, entre a Travessa Vinte e Sete de Dezembro até o entroncamento com a Travessa Theopompo Neri.

**Art. 2º.** Fica vedada a expedição de alvará para a realização de festas dançantes, bailes, shows e uso de aparelhagem de som profissional em sedes e clubes localizados na cidade de Afuá, desde que abrangidos dentro da área mencionada no art. 1º deste Decreto.

**Art. 3º.** Fica proibida a comercialização, condução e utilização de qualquer tipo de bebida, refrigerante, sucos e similares que estejam em recipientes de vidro ou qualquer outro material fragil-cortante, bem como a utilização de instrumentos musicais, equipamentos de som, material fonográfico ou audiovisual utilizados no local ou em bicicletas, bicitaxis, triciclos,



ESTADO DO PARÁ  
PODER EXECUTIVO  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AFUÁ**



C.N.P.J. Nº 05.119.854/0001-05  
GABINETE DO PREFEITO  
“*Veneza Marajoara*”

por parte de comerciante, turistas e visitantes, nas vias públicas descritas no art. 1º deste decreto, ficando o infrator sujeito à sanção da seguinte penalidade, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis:

**Pena.** Apreensão e recolhimento pela fiscalização municipal, dos equipamentos, instrumentos musicais, equipamentos de som, material fonográfico ou audiovisual utilizados no local, bicicletas, bicitaxis, triciclos, bebidas, refrigerantes, sucos e similares que estejam em recipientes de vidro ou qualquer outro material frágil-cortante e quaisquer outros materiais ou mercadorias que estiverem nas referidas vias públicas.

Parágrafo único. Os infratores poderão reaver com a fiscalização municipal seus pertences, a partir do dia 01 de agosto de 2022, no horário e local determinado pela fiscalização municipal.

**Art. 4º.** Fica proibida a entrada com cubas de isopor, caixas termicas, baldes ou similares na área do Camarodromo e vias interditadas conforme artigo 1º deste Decreto.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de julho de 2022 até as 06:00h do dia 01 de agosto de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Afuá - PA, 20 de julho de 2022.

CERTIFICO QUE ESTE ATO  
FOI PUBLICADO MEDIANTE  
AFIXAÇÃO NO MURAL DESTA  
PREFEITURA E NO SITE:  
[www.afua.pa.gov.br](http://www.afua.pa.gov.br)  
EM 20/07/2022

  
MAX NEY RAMOS DO CARMO  
Agente Administrativo  
CPF 694.270.202-10

  
**ODIMAR WANDERLEY SALOMÃO**  
**(Mazinho Salomão)**  
Prefeito Municipal de Afuá